



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM QUATRO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte às nove horas e cinco minutos foi realizada a décima sétima sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial, por meio de videoconferência, do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza e da Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané Junior. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de licença para tratamento de saúde. Participou desta sessão a Excelentíssima Senhora Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão, e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 16ª Sessão de Julgamento, ordinária e telepresencial, realizada no dia vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte, que foi aprovada sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3085/2020, do dia 22/10/2020, e publicada no dia 23/10/2020, às fls. 5/7, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, foram julgados os processos a seguir relacionados: **Ordem: 13 Processo Nº DCG-0000220-47.2020.5.19.0000-Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO-Revisor ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.-SUSCITANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHOSUSCITADO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS-ADVOGADO GUSTAVO FERREIRA GOMES(OAB: 5865/AL)SUSCITADO SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL-ADVOGADO RICARDO COELHO DE BARROS(OAB: 2661/AL)CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Fez sustentação oral pelo suscitante, Ministério Público do Trabalho, o procurador Rafael Gazzané Junior. Fez sustentação oral pelo suscitado-sindicato obreiro o Advogado Ricardo Coelho Barros, OAB/AL - 2661. Fez sustentação oral pelo suscitado-sindicato patronal o Advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL - 5865. **Resultado:** pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Pedro Inácio da Silva, conhecer e dar parcial provimento ao pedido do Ministério Público do Trabalho para, declarando a legalidade da greve, bem como a legitimidade do suscitante, manter a liminar já deferida pela Exma. Sra. Presidente do Tribunal, Des. Anne Inojosa, no sentido de que seja garantido pelos sindicatos obreiros percentual de pelo menos 70% do efetivo da categoria, bem assim de que não haja atos de constrangimento ou intimação aos trabalhadores que não aderirem à greve e que desejem trabalhar normalmente. Além disso, com relação ao valor do reajuste a ser aplicado aos salários dos membros da categoria, estabelecer o percentual na ordem de 4,48% sobre o piso salarial da categoria, retroativo a janeiro de 2020. Por fim, estabelecer que seja implantado o reajuste de 4,48% no ticket alimentação, também retroativo a janeiro de 2020. A implantação dos reajustes deve ser efetuada na**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

folha de pagamento de novembro/2020, independentemente do trânsito em julgado, devendo o retroativo ser pago em duas parcelas nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, ressalvada a possibilidade de conciliação entre as partes. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Relator, João Leite de Arruda Alencar e Laerte Neves de Souza que fixavam o reajuste de 4,% sobre o piso salarial da categoria; Desembargadora Revisora que fixava esse mesmo reajuste em 3% e fixava de 90 dias, o prazo para implantação dos reajustes, e estabelecia os meses de fevereiro e março/2021 para pagamento do retroativo; e, Juiz Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira que acompanhava a Desembargadora Revisora quanto aos prazos de implantação e pagamento do retroativo. **Ordem: 14 Processo Nº MSCiv-0000225-69.2020.5.19.0000**-Relator LAERTE NEVES DE SOUZA-Revisor PEDRO INACIO DA SILVAIMPETRANTE E. B. N.-ADVOGADO JOSE ADALBERTO PETEAN JUNIOR(OAB: 7830/AL)IMPETRADO J. D. 8. V. D. T. D. M.TERCEIRO INTERESSADO E. B. D. S. H. -. E. M. P. D. T. O advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL - 7830, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo impetrante. **Resultado:** por unanimidade, extinguir a ação mandamental sem resolução do mérito, por perda superveniente de seu objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Custas processuais pelo impetrante, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor dado a causa na exordial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 7 Processo Nº MSCiv-0000271-58.2020.5.19.0000**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.IMPETRANTE DASCHUTA EMPREENDEMENTOS TURISTICOS LTDA-ADVOGADO HUGO RAFAEL MACIAS GAZZANEO(OAB: 10729/AL)IMPETRADO Juízo da Vara do Trabalho de São Luís do QuitundeTERCEIRO INTERESSADO EDILSON ALEXANDRE DA CRUZ-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Fez sustentação oral, pelo impetrante a Advogada Rayanne Isabelle Tenório da Silva, OAB/AL 14.919. **Resultado:** por unanimidade, denegar a segurança postulada. Custas pelo Impetrante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 5 Processo Nº MSCiv-0000263-81.2020.5.19.0000**-Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO-Revisor ANNE HELENA FISCHER INOJOSAIMPETRANTE SINDICATO DOS AGENTES DE SAUDE DE ALAGOAS-ADVOGADO GERALDO SAMPAIO GALVAO(OAB: 8149/AL)IMPETRADO Juízo da Vara do Trabalho de Arapiraca-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHOTERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE-ADVOGADO KARLA ALEXSANDRA FALCAO VIEIRA CELESTINO(OAB: 4933/AL)-ADVOGADO DANILO PEREIRA ALVES(OAB: 10578/AL)-**Intimado(s)/Citado(s):-** Juízo da Vara do Trabalho de Arapiraca-MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE- SINDICATO DOS AGENTES DE SAUDE DE ALAGOAS. Fez sustentação oral, pelo impetrante o Advogado Geraldo Sampaio Galvão, OAB/AL8.149. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 4 Processo Nº MSCiv-0000231-76.2020.5.19.0000**-Relator LAERTE NEVES DE SOUZA-Revisor PEDRO INACIO DA SILVAIMPETRANTE JANAINA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA-ADVOGADO WILTON ANTONIO FIGUEIROA LIMA(OAB: 3522/AL)-ADVOGADO RAFAEL ALMEIDA ONOFRE(OAB: 8334/AL)IMPETRADO Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Maceió- TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A.-ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. O Advogado Wilton Antônio Figueiroa Lima, OAB/AL 3.522, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela impetrante. Fez sustentação oral, pelo Terceiro Interessado a Advogada Renata Guedes Alcoforado, OAB/AL 40.851. **Resultado:** por unanimidade, conhecer da ação mandamental, ratificando-se a tutela de urgência deferida no sentido de determinar a reintegração da impetrante pelo Banco Bradesco S.A., conforme decisão de id d2cc680, tornando-se definitiva a concessão da segurança vindicada nesta ação mandamental. Custas processuais pela impetrante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor dado a causa na exordial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 19 Processo 0000304-48.2020.5.19.0000 (Ag. Reg.)** Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETOAGRAVANTE: ANDRE BARBOSA GONCALVESADVOGADO: LUIG ALMEIDA MOTA - OAB: RS120965B (Não validado) - CPF: 016.924.115-78AGRAVADO: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓAGRAVADO: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETROAGRAVADO: EXMª SRª DESEMBARGADORA ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Não computado o voto da Exma Sra. Desembargadora Relatora, nos termos do art. 213, do Regimento Interno. Indeferida a sustentação oral pelo agravante, em razão do advogado Luig Almeida Mota -OAB/RS, nº 120965B, não estar com traje adequado. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao agravo regimental para afastar a extinção do processo, sem resolução do mérito, declarada, indeferindo, contudo, a liminar postulada, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e Desembargador Pedro Inácio da Silva que determinavam o sobrestamento do presente feito até que o STF julgue os embargos declaratórios interpostos pela ANPT, onde será apreciado o pedido de modulação de efeitos da decisão sobre o Tema 992 (RE n.º 960.429). Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. **Ordem: 1 Processo Nº MSCiv-0000144-23.2020.5.19.0000**-Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-Revisor ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETOIMPETRANTE AEC CENTRO DE CONTATOS S/A-ADVOGADO DANIEL TORRES PESSOA(OAB: 92524/MG)IMPETRADO Juízo da Vara do Trabalho de ArapiracaTERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-**Intimado(s)/Citado(s):-** AEC CENTRO DE CONTATOS S/A- Juízo da Vara do Trabalho de Arapiraca- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resultado:** por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito por ausência superveniente de interesse de agir. Custas dispensadas na forma da lei. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 2 Processo Nº MSCiv-0000146-90.2020.5.19.0000**-Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-Revisor ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETOIMPETRANTE SIND DOS TRAB NA EMP DE CORREIOS E TELEGRAF EM ALAGOAS-ADVOGADO TACIO CERQUEIRA DE MELLO(OAB: 5397/AL)IMPETRADO Cícero Alanio Tenorio de Melo, Juízo da 10ª Vara do Trabalho de MaceióTERCEIRO INTERESSADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-**Resultado:** por unanimidade, conhecer da ação mandamental e, no mérito, DENEGAR a segurança postulada. Custas dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 3 Processo Nº AR-0000193-64.2020.5.19.0000**-Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-Revisor VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSAAUTOR SERV AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-ADVOGADO MARCOS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 8534/AL)RÉU JOSE ANTONIO DA SILVA-ADVOGADO AMANDA MARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CAVALCANTI DA SILVA HOLANDA(OAB: 12238/AL)-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- **Resultado:** por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais pelo autor, no valor de R\$ 458,42, calculadas sobre R\$ 22.921,20, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 6 Processo N° MSCiv-0000269-88.2020.5.19.0000**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSAIMPETRANTE MARCELO MARTINS SOARES-ADVOGADO ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA(OAB: 10367/PB)IMPETRADO Juízo da Vara do Trabalho de Coruripe-TERCEIRO INTERESSADO CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resultado:** por maioria, conceder parcialmente a segurança por entender razoável o bloqueio sobre o montante bruto do salário do impetrante, no percentual de 5% (cinco por cento), liberando-se em favor do impetrante o excedente ao patamar ora fixado, cuja providência ficará a cargo do juízo de primeiro grau mediante expedição de alvará, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargador Relator e Desembargador Pedro Inácio da Silva que julgavam procedente pedido do impetrante, confirmando-se a decisão liminar que determinou o desbloqueio da conta salário do impetrante e a liberação ao mesmo do valor correspondente. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Revisora, Vanda Maria Ferreira Lustosa. **Ordem: 8 Número do Processo: 0000012-63.2020.5.19.0000 - AR-Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJOAUTOR - GABRIELE HILARIO DE MELO-ADVOGADO - JORGIANA GASPAR FEITOSA - OAB: AL0011506 - CPF: 616.259.903-59-ADVOGADO - PHELLIPE GOMES DE FRANCA - OAB: AL0012579 - CPF: 084.748.444-01RÉU - MORAES & MEDEIROS VEICULOS LTDA - ME-ADVOGADO - MARIA IZABEL FERREIRA DOS SANTOS - OAB: AL0009697 - CPF: 071.625.464-63. Resultado:** após os votos dos Exm^{os} Srs. Desembargador Relator, Desembargador Pedro Inácio da Silva, Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, Desembargador Laerte Neves de Souza e Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho que julgavam improcedente a ação. Dispensadas as custas e o depósito prévio, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do despacho de ID 7d4bb7a; e após o voto do Exm^o Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que julgava procedente a presente ação rescisória para rescindir parcialmente o julgado objeto da postulação rescisória, excluindo deste o julgamento realizado a respeito do tema da justa causa e os pleitos a ele relacionados na petição inicial da ação principal ajuizada pela autora. Em juízo rescisório, declarar a nulidade da dispensa por justa causa realizada, condenando a reclamada-ré ao pagamento à reclamante-autora os seguintes títulos postulados no recurso ordinário por esta interposto: indenização substitutiva em virtude da estabilidade, observando-se o período estável gestacional, considerando seu início a partir da data da dispensa - 17/07/2017; saldo de salário; aviso prévio; 13^o salários proporcionais, considerando o período estável; férias vencidas + terço constitucional; férias proporcionais e terço de férias proporcionais; FGTS + multa de 40% e multa do artigo 477 da CLT, em virtude do atraso no pagamento de verbas rescisórias, bem como indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00, por dispensa discriminatória; por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. Computado o voto do Exmo. Sr. Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho consignado na sessão de julgamento do dia 02-09-2020. **Ordem: 9 Processo N° 0000037-76.2020.5.19.0000 (ED)**-Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJOEMBARGANTE: ESTADO DE ALAGOAS-ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADOIMPETRADO: JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓTERCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

INTERESSADO: VERÔNICA COSTA SOUTO-ADVOGADOS: ANTÔNIO ANDRÉ DE MELO SÁ CAVALCANTI - OAB: AL8231; GUILHERME GÓES MARTINS PINHEIRO PEIXOTO - OAB: AL12440 E ANTÔNIO JACKSON DE MELO SÁ CAVALCANTI - OAB: AL7028. A Exm^a Sr^a Desembargadora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 10 Processo N° 0000153-82.2020.5.19.0000(ED/ MSCiv)-Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETOEMBARGANTE TELEMAR NORTE LESTE S/A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL-ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)IMPETRADO Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Maceió TERCEIRO INTERESSADO ALBERTO DANILO SILVA FRANCA-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-Intimado(s)/Citado(s):- ALBERTO DANILO SILVA FRANCA- Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Maceió- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 11 Processo N° 0000178-95.2020.5.19.0000 (Ag.Reg.)-Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETOAGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)AGRAVADO: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓAGRAVADO: EXM^a SR^a DESEMBARGADORA ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Não computado o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora, nos termos do art. 213, do Regimento Interno. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 12 Processo N° MSCiv-0000185-87.2020.5.19.0000-Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO-Revisor ANNE HELENA FISCHER INOJOSAIMPETRANTE GASTRONOMIA LATINOAMERICANA EIRELI-ADVOGADO PRISCILLA DE MELO LAMENHA LINS(OAB: 11853/AL)IMPETRADO Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Maceió-ADVOGADO DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)TERCEIRO INTERESSADO MARCUS VINICIUS DA SILVATERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. O Exm^o Sr. Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA presidiu a sessão, porém não participou deste julgamento, nos termos do art. 94, §3º do Regimento Interno. **Resultado:** por unanimidade, conceder apenas parcialmente a segurança para determinar que seja procedido o pagamento das verbas rescisórias, conforme valor estabelecido na tutela antecipada deferida no primeiro grau, em 03 parcelas mensais, com a primeira parcela a vencer no 5o dia útil após a publicação desta decisão e as demais nos 30 e 60 dias seguintes a referida data de vencimento, sob pena de se restaurar, integralmente e com efeito retroativo, os termos da tutela antecipada concedida no primeiro grau. A Exma. Sra. Desembargadora Revisora acompanhou por fundamento diverso. **Ordem: 15 Processo N° MSCiv-0000260-29.2020.5.19.0000-Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO-Revisor ANNE HELENA FISCHER INOJOSAIMPETRANTE LUCAS TENORIO PEDROSA-ADVOGADO EDMILSON ALVES DA SILVA JUNIOR(OAB: 33649/PE)IMPETRADO 10a Vara do Trabalho de Maceio TERCEIRO INTERESSADO EDUARDO GOES DAS CHAGAS-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- O Exm^o Sr. Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA presidiu a sessão, porém não participou deste julgamento, nos termos do art. 94, §3º do Regimento Interno. **Resultado:** por unanimidade, ratificar os termos da decisão liminar de ID 8797a73, deferindo, em definitivo, o pedido de segurança, tornando sem efeito a ordem de penhora em conta bancária do impetrante determinada pelo juízo de primeiro grau. Deferir, outrossim, os benefícios da justiça gratuita ao********



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

impetrante. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 16 Processo Nº 0000309-70.2020.5.19.0000 (Ag.Reg.)**-Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSAAGRAVANTE: AUTO VIACAO VELEIRO LTDA-ADVOGADO: ANDRE BARBOSA DA ROCHA - OAB: AL0007956AGRAVADO: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓAGRAVADO: EXMª SRª DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA TERCEIRO INTERESSADO: ADRIANO FIRMINO DE LIMA-CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Não computado o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora, nos termos do art. 213, do Regimento Interno. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo Regimental, mantendo-se a decisão agravada, em todos os seus termos. **Ordem: 17 Processo Nº 0000172-88.2020.5.19.0000 (ED)**-Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA EMBARGANTE: SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DO ESTADO DE ALAGOAS - SINCADEAL-ADVOGADO DO EMBARGANTE: JOSE FRANCISCO OLIVEIRA REGO - OAB: AL0007928 EMBARGADO: Juiz do Trabalho da 6ª Vara de Maceió- CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - CNPJ: 26.989.715/0001-02 TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS - CNPJ: 12.158.176/0001-55-ADVOGADO: RODRIGO DELGADO DA SILVA - OAB: AL0011152-ADVOGADO: JOSE CIVALDO DA COSTA SILVA JUNIOR - OAB: AL0010924. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar embargos de declaração opostos. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 18 Processo 0000302-78.2020.5.19.0000 (Ag. Reg.)** -Relator PEDRO INACIO DA SILVA AGRAVANTE: FABIO ANDRE PACHECO DE SOUZA - CPF: 700.891.914-04-ADVOGADO: ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS - OAB: AL0009480 - CPF: 046.946.064-41 AGRAVADO: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Maceió AGRAVADO: EXMº SR. DESEMBARGADOR PEDRO INACIO DA SILVA TERCEIRO INTERESSADO: EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS - CPF: 911.360.404-04. Não computado o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do art. 213, do Regimento Interno. **Resultado:** por unanimidade, negar provimento ao agravo. Não havendo mais processos e nada mais a tratar, a sessão telepresencial foi finalizada às doze horas e vinte minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____
Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária Substituta do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa.

ORIGINAL ASSINADO